



## LEI Nº 225/2003

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 211, DE  
12 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei nº 211, de 12 de Agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os valores recebidos pelo Grupo de Voluntárias de Boa Vista, em decorrência desta Lei, destinam - se a:*

- I - Complementar a manutenção dos serviços artesanais e assistenciais prestados pela Instituição;*
- II - Atendimento as despesas com aquisição de materiais par aplicação na confecção de trabalhos artesanais;*
- III - Atendimento as despesas com professores e intrutores par acursos de artesanato a grupos de jovens carentes da comunidade.*
- IV - Atendimento a despesas com complementação da manutenção de creches.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 28 de Abril de 2003

  
\_\_\_\_\_  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**